



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
TERMO DE REFERÊNCIA

São Martinho da Serra, 12 de junho de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção na iluminação Pública da Avenida 24 de janeiro do município de São Martinho da Serra.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Quantidade mês	Valor médio unitário referencial R\$	Valor total referencial R\$
01	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção na iluminação Pública da Avenida 24 de janeiro do município de São Martinho da Serra.	SVC	5	4.408,00	22.040,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção e expansão da rede de iluminação pública

Dotação/código reduzido: 723/7724

Natureza da despesa: 723-3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da despesa: 7724- 3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Recurso: 1500/0000

3. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

3.1 Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO de serviços de manutenção da iluminação Pública para atender às necessidades essenciais do município, visto que estes serviços são de fundamental importância para garantir o correto funcionamento da infraestrutura de iluminação urbana, desempenhando um papel primordial na segurança, estética e qualidade de vida dos nossos munícipes.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.2 A falta de manutenção regular na iluminação pública pode levar a problemas como lâmpadas queimadas, cabos danificados e estruturas enfraquecidas, representando riscos à segurança pública, interrupção do fornecimento de energia, acidentes de trânsito, além da desvalorização da região.

3.3 Sendo a prestação de serviços de iluminação pública de competência do poder público municipal, os impactos da falta destes serviços são significativos já que os espaços públicos com pouca ou nenhuma iluminação intensificam a criminalidade e a insegurança.

3.4 Dessa forma, os serviços de manutenção de iluminação pública, contribuem para o aumento da segurança, impactando diretamente na qualidade de vida da população.

4. VIGÊNCIA, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO Do contrato

4.1 O contrato terá a vigência de 5 meses a contar de sua assinatura.

4.2 O contrato será gerenciado e fiscalizado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o recebimento e aceitação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

5.3 No caso de incorreções na prestação do serviço, o objeto será devolvido e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 20 (vinte) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PRESTAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1 Os locais e serviços serão indicados e realizado de acordo com as demandas do município

6.2 A empresa deverá iniciar os serviços em até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

6.3 A empresa ou profissional contratado será o responsável por toda execução dos serviços.

6.4 Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos funcionários da Empresa CONTRATADA, devidamente orientados e detentores de capacidade técnica para os serviços

6.5 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, conseqüente aceitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.6 Serão rejeitados no recebimento, os serviços, cuja qualidade não ficar comprovada, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada.

7.2 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar, o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante.

7.5 Todos os custos/despesas com transporte, descarga, taxas, impostos, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada.

7.6 As despesas relativas a locomoção dos profissionais, ferramentas, máquinas a serem utilizados nos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

7.7 A Empresa contratada deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

7.8 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083//2021: a Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

7.9 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.10 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.11 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 8.2 Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto.
- 8.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 É de plena responsabilidade de fiscalizar o contrato o Secretário de Obras e Infraestrutura.
- 8.6 Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço por item, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Regularidade com a Fazenda Federal;
 - b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - d) Regularidade com o FGTS;
 - e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- h) carteira de identificação e comprovante de residência do representante legal
- i) contrato social em vigor
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

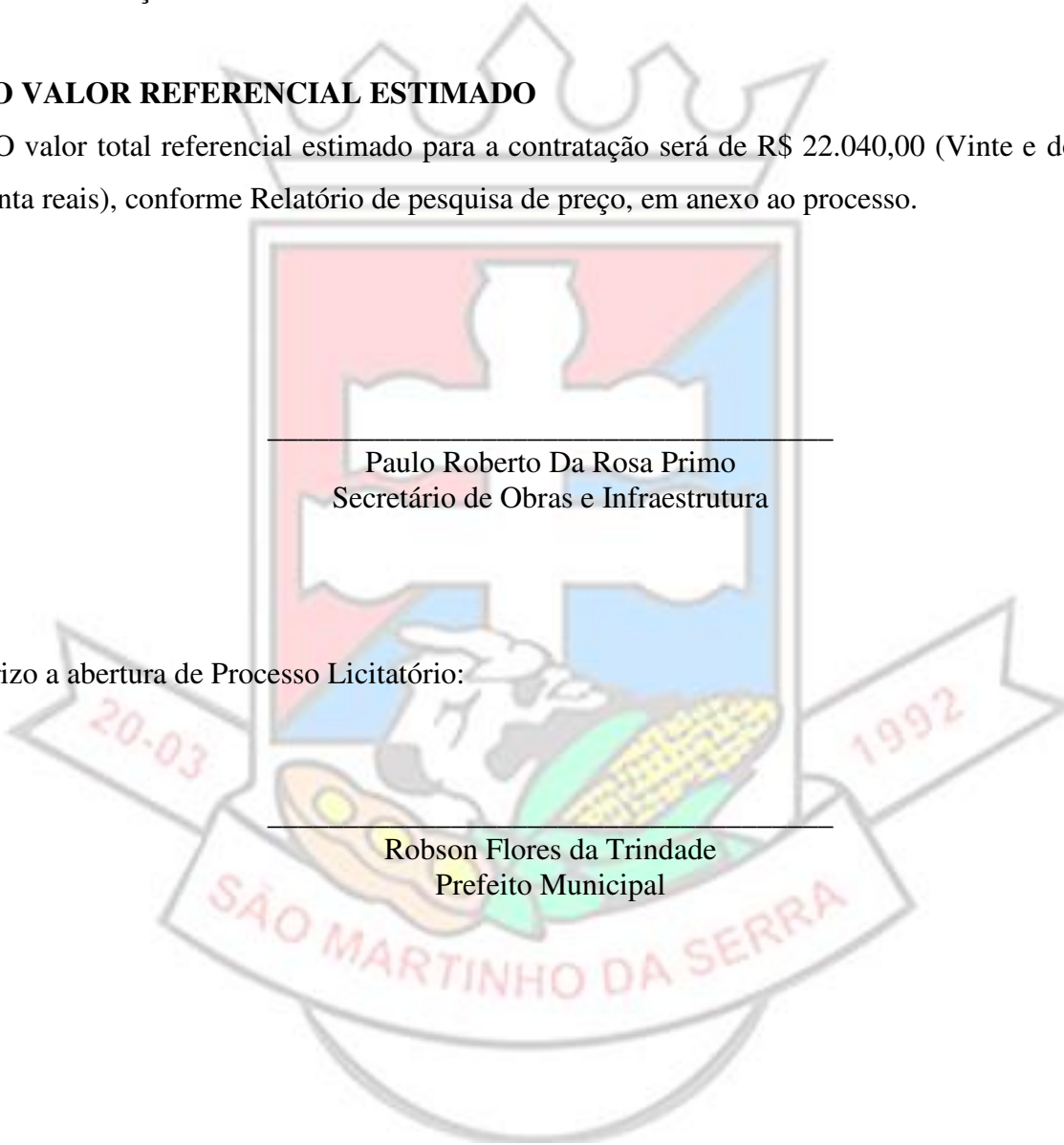
13 DO VALOR REFERENCIAL ESTIMADO

13.1 O valor total referencial estimado para a contratação será de R\$ 22.040,00 (Vinte e dois mil e quarenta reais), conforme Relatório de pesquisa de preço, em anexo ao processo.

Paulo Roberto Da Rosa Primo
Secretário de Obras e Infraestrutura

Autorizo a abertura de Processo Licitatório:

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2844-48CD-B45D-D25F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO DA ROSA PRIMO (CPF 741.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 13:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/2844-48CD-B45D-D25F>